



# **PROCEDIMENTOS**

Avaliação do Desempenho Docente

**2009/2011**

## INTRODUÇÃO

---

No sentido de enquadrar o processo de avaliação de desempenho docente no Agrupamento, a Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho (CCAD) elaborou um documento de trabalho que depois de analisado, foi submetido à aprovação do Conselho Pedagógico.

## ENQUADRAMENTO LEGAL

---

A Avaliação de Desempenho Docente visa "a melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos", bem como "proporcionar orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional no quadro de um sistema de reconhecimento de mérito e de excelência" (n.º 2 do artigo 40º do Decreto-Lei 75/2010 – ECD e n.º 2 do artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 2/2010, ambos de 23 de Junho).

Neste âmbito, a Avaliação de Desempenho Docente fundamenta-se e organiza-se, tendo por base os seguintes normativos de referência:

- Estatuto da Carreira Docente – Decreto -Lei nº 75/2010 de 23 de Junho;
- Decreto Regulamentar nº 2/2010 de 23 de Junho;
- Despacho n.º 14420/2010 de 15 de Setembro;
- Portaria n.º 926/2010 de 20 de Setembro;
- Despacho Normativo n.º 24/2010 de 23 de Setembro;
- Despacho n.º 16034/2010 de 22 de Outubro (Padrões de Desempenho Docente);
- Recomendações n.º 6/CCAP/2010 – Orientações sobre a construção dos instrumentos de registo;
- Orientações relativas a decisões de carácter excepcional, B10015847T, de 8/11/2010
- Aguarda-se a publicação em Diário da República da Portaria de fixação de quotas.

**INTERVENIENTES**

---

Intervêm na avaliação de desempenho:

- a) O avaliado
- b) Os avaliadores:
  - relator
  - coordenador de departamento
  - director
- c) A Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho
- d) O júri

**DIMENSÕES**

---

As dimensões da avaliação de desempenho são as seguintes:

- a) Vertente profissional social e ética;
- b) Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem;
- c) Participação na escola e relação com a comunidade educativa;
- d) Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida.

**ORIENTAÇÕES, DIRECTIVAS E RECOMENDAÇÕES**

---

A Comissão de Coordenação da Avaliação de Desempenho, com as presentes orientações, directivas e recomendações, pretende:

- A sistematização global do processo de avaliação e dos respectivos instrumentos de registo, tendo como fundamento as dimensões e os domínios de desempenho constantes das fichas de avaliação global;
- A organização individual do processo de avaliação;
- A explicitação do sistema de classificação e dos critérios de desempate no cumprimento das quotas atribuídas ao Agrupamento;
- A explicitação das normas para cumprimento do estipulado no n.º 4 de artigo 46º do ECD;

CALENDARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ADD (Despacho nº 14420/2010 – Anexo I)

| ETAPAS   | O                         | N      | D | J | F     | M | A | M | J | J                  | A | S | O | N | D |
|--|---------------------------|--------|---|---|-------|---|---|---|---|--------------------|---|---|---|---|---|
| Afixação da calendarização   | Até 28                    |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Apresentação facultativa dos objectivos individuais  | Até 31                    |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Solicitação de observação de aulas   |                           |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Apresentação do requerimento de candidatura à menção de Mtº Bom ou Excelente   |                           |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Calendarização de aulas observadas (salvo os docentes dos 2º e 4º escalões que progridam até 31 de Dezembro)   |                           | Até 15 |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Observação de aulas  |                           |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Reunião da CCAD com todos os relatores a fim de se efectuar um balanço do trabalho já efectuado e aferir procedimentos   |                           |        |   |   | Até 9 |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Reunião da CCAD com todos os relatores a fim de aferir critérios e assegurar o respeito pela aplicação das percentagens máximas fixadas nos termos da lei (aguarda portaria) |                           |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
|  | Docentes contratados      |        |   |   |       |   |   |   |   | Restantes docentes |   |   |   |   |   |
| Entrega do relatório de autoavaliação  | Até 30 de Junho           |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 31 de Julho    |   |   |   |   |   |
| Apreciação do relatório e preenchimento da ficha de avaliação global pelo relator  | Até 8 de Julho            |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 13 de Setembro |   |   |   |   |   |
| Comunicação da proposta de avaliação final   | Até 9 de Julho            |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 14 de Setembro |   |   |   |   |   |
| Requerimento para a entrevista   | 5 dias após a comunicação |        |   |   |       |   |   |   |   |                    |   |   |   |   |   |
| Realização da entrevista   | Até 20 de Julho           |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 27 de Setembro |   |   |   |   |   |
| Reunião do júri de avaliação (ponderação dos dados da entrevista)  | Até 23 de Julho           |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 14 de Outubro  |   |   |   |   |   |
| Comunicação da avaliação final e eventual emissão de recomendações   | Até 19 de Agosto          |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 19 de Outubro  |   |   |   |   |   |
| Período de reclamação  | Até 2 de Setembro         |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 3 de Novembro  |   |   |   |   |   |
| Decisão da reclamação  | Até 23 de Setembro        |        |   |   |       |   |   |   |   | Até 24 de Novembro |   |   |   |   |   |

|   |                           |                           |
|---|---------------------------|---------------------------|
| Comunicação da decisão                                  | <b>Até 27 de Setembro</b> | <b>Até 28 de Novembro</b> |
| Interposição de Recurso                                 | <b>Até 13 de Outubro</b>  | <b>Até 14 de Dezembro</b> |
| Decisão do recurso                                      | <b>Até 27 de Outubro</b>  | <b>Até 28 de Dezembro</b> |
| Conclusão de todo o processo de avaliação de desempenho | <b>Até 31 de Dezembro</b> |                           |

**INSTRUMENTOS DE REGISTO** (artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho e Recomendações n.º 6/CCAP/2010)

Os instrumentos de registo a utilizar durante o processo da Avaliação de Desempenho Docente neste Agrupamento, são os seguintes:

- Grelha modelo de Plano de Aula
- Grelha de auto-avaliação de aula (**apenas para os professores que pediram aulas observadas – entregue ao relator para constar do processo**);
- Grelha de Registo de Observação de aula (**a preencher pelo relator**);
- Grelha de apreciação efectuada pelo Coordenador /Relator sobre o desempenho dos docentes, nas diferentes dimensões (evidências - **despacho 14420/2010anexoIII, ponto 1, alíneas i, ii**);
- Ficha de avaliação do docente com funções de Coordenador – Ponderação (10%) (**apreciação realizada pelos docentes do correspondente Departamento**)
- Ficha de avaliação global de desempenho do pessoal docente (**anexo III do despacho n.º 14420/2010**);

---

**DOCENTES QUE SOLICITARAM OBSERVAÇÃO DE AULAS**

---

**Observação de Aulas**

A Observação de Aulas deve orientar-se pela perspectiva de desenvolvimento profissional do docente em ambiente de confiança e cooperação.

O processo de Observação de Aulas decorre segundo este esquema:

- Calendarização das aulas a observar (pelo menos, 2 aulas de 45m; por solicitação escrita do avaliado pode haver lugar à observação de mais uma aula, sendo todas elas avaliadas e contabilizadas no processo de avaliação do docente (média aritmética das pontuações obtidas em cada uma delas);
- Com pelo menos três dias de antecedência, entrega pelo avaliado, ao relator, do plano da aula a observar e entrega da grelha de auto-avaliação de Observação de Aula pelo relator, ao avaliado.
- Observação de aula com recolha e registo de informação pertinente e relevante sobre o desempenho do avaliado tendo em conta os domínios e as dimensões dos “Padrões de Desempenho”;
- Preenchimento da grelha de observação de aula, pelo relator;
- Encontro pós-aulas observadas entre avaliado e relator (**reflexão conjunta sobre a aula observada, em reunião a realizar nos cinco dias após a observação**);
- Avaliação da planificação / observação de aula entre Relator e Avaliado;

---

**DOCUMENTOS RELEVANTES PARA APRECIÇÃO DE DESEMPENHO** (ponto 5. do art.º 17.º do DR 2/2010)

---

**Para todos os docentes**, independentemente do posicionamento na carreira e dos procedimentos relativos à ADD, nomeadamente o requerimento de observação de aulas, devem ser considerados os seguintes documentos:

**Documentos:**

- ✚ Objectivos Individuais (**se foram entregues e aceites**);
- ✚ Planos das duas aulas observadas e respectivas grelhas de registo de auto-avaliação e de avaliação (**apenas para os professores que pediram observação de aulas**);

- ✚ Plano de uma aula, materiais didáticos utilizados e respectivos instrumentos de avaliação das aprendizagens dos alunos (**para os restantes professores**) - **alínea c) do ponto 1.4 do anexo VI do Despacho 14420/2010**
- ✚ Evidências do contributo individual para a prossecução dos objectivos e metas da escola no âmbito das actividades exercidas; - **alínea c) do ponto 1 do anexo II do Despacho 14420/2010**
- ✚ Acções de Formação com os respectivos certificados de conclusão e de aproveitamento (**que serão consideradas tendo em conta o definido no n.º 3 do artigo 18.º do DR n.º 2/2010**).
- ✚ Mapa de assiduidade (a pedir nos Serviços Administrativos);

**Relatório de Auto-avaliação:** (a preencher por todos os docentes -n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010).

### Objectivos

- Promover a reflexão do próprio sobre o trabalho desenvolvido;
- Envolver o docente no processo de avaliação;
- Levar o docente a identificar os aspectos em que deve melhorar a sua prestação.

### Elementos a incluir (Anexo II do Despacho n.º 14420/2010 de 15 de Setembro)

- ✚ Autodiagnóstico realizado no início de procedimento da avaliação/Objectivos Individuais (quem entregou deverá tê-los como referência);
- ✚ Breve descrição de actividade profissional desenvolvida no período em avaliação;
- ✚ Contributo do docente para a prossecução dos objectivos e metas da escola;
- ✚ Análise pessoal e balanço sobre as actividades lectivas e não lectivas desenvolvidas;
- ✚ Formação realizada e seus benefícios para a prática lectiva e não lectiva do docente;
- ✚ Identificação de necessidades de formação para o desenvolvimento profissional;
- ✚ Anexos:
  - Plano de uma aula, materiais didáticos utilizados e respectivos instrumentos de avaliação das aprendizagens dos alunos (**para os professores sem aulas observadas**) - **alínea c) do ponto 1.4 do anexo VI do Despacho 14420/2010**
  - Evidências do contributo individual para a prossecução dos objectivos e metas da escola no âmbito das actividades exercidas; - **alínea c) do ponto 1 do anexo II do Despacho 14420/2010**

O relatório de auto-avaliação deve ser redigido de forma clara, sucinta e objectiva, não podendo exceder seis páginas A4. (Letra: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaçamento: 1,5)

O avaliado deve juntar ao relatório de auto-avaliação os documentos relevantes para a avaliação do seu desempenho para validar as evidências estipuladas por lei e que não constam do seu processo individual;

O relatório de auto-avaliação tem que ser entregue na secretaria até ao dia 30 de Junho (**para professores contratados**) e até 31 de Julho (**para professores dos quadros**) em suporte papel.

**NOTA:** O processo de avaliação tem carácter confidencial, devendo os instrumentos da avaliação ser arquivados no respectivo processo individual e ficando todos os intervenientes obrigados ao dever de sigilo.

### VALIDAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES

---

Proceder-se-á à validação das classificações que correspondam às menções de Excelente, Muito Bom ou Insuficiente, quando as mesmas se enquadrarem no seguinte contexto:

- o Tenham sido atribuídas no respeito e observância dos normativos legais;
- o Estejam fundamentadas (tendo em conta os “padrões de desempenho”) em factos comprovados e/ou verificáveis através dos registos arquivados no processo individual do professor, evidências ou outros documentos legais (exemplo: actas).

### DESEMPATE NAS CLASSIFICAÇÕES

---

Após a avaliação de todos os docentes, esgotados todos os elementos de diferenciação, subsistindo empate na atribuição de menções de Muito bom e Excelente, surge a necessidade de proceder ao desempate entre esses docentes, recorrendo a critérios objectivos e previamente definidos.

1.º Critério - Quando por efeito da atribuição da menção de Excelente ou de Muito Bom for necessário proceder ao desempate (por força da aplicação do Despacho que determina a fixação das percentagens máximas para atribuição das classificações de Excelente e de Muito Bom) entre docentes que tenham a mesma menção qualitativa **relewa a pontuação total mais elevada (ver anexo III do Despacho 14420/2010 de 15 de Setembro)**.

2.º Critério - Quando por efeito da atribuição da menção de Excelente ou de Muito Bom for necessário proceder ao desempate (por força da aplicação do Despacho que determina a fixação das percentagens máximas para atribuição das classificações de Excelente e de Muito Bom) entre docentes que tenham a mesma pontuação total, **relewa consecutivamente a pontuação obtida nos domínios (ver anexo III do Despacho 14420/2010 de 15 de Setembro)**:

- 1.º Realização das actividades lectivas;
- 2.º Relação pedagógica com os alunos;
- 3.º Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos;
- 4.º Preparação e organização das actividades lectivas;
- 5.º Contributo para a realização dos objectivos e metas do PE e dos PAA;
- 6.º Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão.
- 7.º Formação contínua e desenvolvimento profissional:
  - maior número de horas de formação na área específica do avaliado, para além das 50 horas exigidas no período de avaliação.

**Subsistindo empates serão considerados como critérios de desempate:**

1.º Nível de assiduidade: é contabilizada a diferença entre o número de aulas previstas e efectivamente leccionadas, sendo tido em conta o que está determinado no Estatuto da Carreira Docente (ECD) no que respeita a ausência equiparada a prestação efectiva de serviço. **Será apreciado o empenho do docente para a realização de todas as aulas, traduzido no esforço e efectiva realização das compensações, permutas e planeamento e preparação de substituições;**

2.º Cumprimento de prazos na entrega de documentos oficiais relativos ao funcionamento das estruturas intermédias da escola e outras estruturas de acção e orientação educativa (**actas, relatórios de avaliação...**);

3.º Maior proximidade de mudança de escalão;

4.º Mais tempo de serviço;

5.º Mais idade.

**VALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE EXCELENTE** (cumprimento do n.º 4 do artigo 46º do ECD)

---

Após conferência e validação da proposta de excelente, por aplicação dos critérios de desempate previstos neste manual, é considerada como fundamentado e cumprido o disposto no n.º 4 do artigo 46º do ECD, quando as avaliações atribuídas pelo relator nos parâmetros constantes da dimensão “Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem” forem, em média, igual ou superiores a nove valores.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

---

### **Escala de Avaliação Padrão**

As pontuações a atribuir na ficha de avaliação global de desempenho variam de 1 a 10 valores, arredondadas às décimas.

**NOTA:** De acordo com a alínea b) do ponto 1.4, do anexo VI do Despacho nº 14420/2010 de 15 de Setembro, na determinação da pontuação total, os domínios da dimensão “Desenvolvimento do Ensino e da Aprendizagem” têm ponderação de 2.

### **Quotas**

A percentagem atribuída ao Agrupamento é a seguinte: (a definir por despacho a publicar)

- Excelente -

- Muito Bom -

Estas percentagens serão aplicadas aos seguintes grupos: (a definir por Despacho a publicar)...

### **Relatório dos resultados da Avaliação do Desempenho Docente**

No final do período de Avaliação do Desempenho Docente, o Presidente da CCAD apresentará ao Conselho Pedagógico os resultados não nominativos, por grupo.

Ao longo de todo o processo de avaliação do desempenho docente, todos os intervenientes no processo, à excepção do avaliado, ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria, de acordo com o estipulado no n.º2, do artigo 49º do Decreto-Lei nº 75/2010, de 23 de Junho (ECD) com a redacção dada DL n.º 270/2009 de 30 de Setembro.

## ORIENTAÇÕES PARA RELATORES, COORDENADORES E AVALIADOS

---

O relator é o responsável pelo acompanhamento do avaliado, com quem deve manter uma interacção regular.

O relator, que não tenha requerido aulas observadas, é avaliado pelo coordenador do departamento curricular, sendo ponderados todos os domínios da avaliação excepto os domínios “Realização das Actividades Lectivas” e “Relação Pedagógica com os Alunos”; será, também, considerada a sua actividade de avaliador.

**O relator:**

- ✚ Presta apoio ao avaliado;
- ✚ Procede à observação de aulas quando o avaliado o solicitar e nos momentos da carreira em que a observação de aulas é exigida para mudança de escalão (**transição do 2.º ao 3.º escalão, transição do 4.º ao 5.º escalão**);
- ✚ Procede às aulas observadas numa perspectiva formativa, partilhando a sua apreciação com o avaliado para que possa aperfeiçoar a sua prática lectiva;
- ✚ Aprecia o relatório de auto-avaliação do avaliado;
- ✚ Apresenta ao júri uma ficha de avaliação global com proposta de classificação final;
- ✚ Propõe ao júri o programa de formação que considera adequado ao avaliado sempre que proponha a classificação de Regular ou Insuficiente;

**O Coordenador de Departamento:**

Os coordenadores de departamento curricular são avaliados pelo Director que deverá ponderar todos os domínios da avaliação excepto os domínios “*Realização das Actividades Lectivas*” e “*Relação Pedagógica com os Alunos*”, no caso de coordenadores que não tenham requerido observação de aulas; a actividade de coordenação e de avaliação de docentes será igualmente avaliada pelo Director.

Os docentes do departamento devem fazer uma apreciação da actividade de coordenação, que deverá merecer ponderação na avaliação feita pelo director, com um limite máximo de 10% de peso na nota final.

**O Coordenador**

- ✚ Coordena a acção dos relatores do seu departamento;
- ✚ Avalia o desempenho dos relatores do seu departamento;
- ✚ Procede à observação de aulas quando o Relator o solicitar e nos momentos da carreira em que a observação de aulas é exigida para mudança de escalão (**transição do 2.º ao 3.º escalão, transição do 4.º ao 5.º escalão**);

**O avaliado: (todos os docentes)**

- ✚ Recolhe e organiza, de um modo reflexivo, os elementos que considera pertinentes e relevantes para a avaliação do seu desempenho, tendo em conta os “Padrões de Desempenho” definidos e as orientações da Comissão de Coordenação de Avaliação Docente;
- ✚ Desenvolve os processos de reflexão e de auto-reflexão sobre as suas práticas, encarando a “auto-avaliação” numa lógica de continuidade e de regulação.

## ANEXOS

---

- Grelha de calendarização de observação de aulas; (**anexo 1**)
- Grelha modelo de Plano de Aula (**anexo 2**)
- Grelha de auto-avaliação de aula (**apenas para os professores que pediram aulas observadas**); (**anexo 3**)
- Grelha de Registo de Observação de aula (**a preencher pelo relator**); (**anexo 4**)
- Grelha de apreciação efectuada pelo Coordenador /Relator sobre o desempenho dos docentes, nas diferentes dimensões (**despacho 14420/2010anexoIII, ponto 1, alíneas i, ii**); (**anexo 5 - a elaborar**)
- Ficha de avaliação do docente com funções de Coordenador – **Ponderação (10%) (apreciação realizada pelos docentes do correspondente Departamento)** (**anexo 6 - a elaborar**)
- Ficha de avaliação global de desempenho do pessoal docente (**anexo III do despacho n.º 14420/2010**); (**anexo 7**)

(anexo 1)



Agrupamento de Escolas de Tondela

Ciclo de Avaliação 2009/2011

**Calendarização de OBSERVAÇÃO DE AULAS**

| RELATOR | AVALIADOS | CALENDARIZAÇÃO |        | RUBRICA DOS AVALIADOS | OUTRA AULA ? | RUBRICA DOS AVALIADOS |
|---------|-----------|----------------|--------|-----------------------|--------------|-----------------------|
|         |           | AULA 1         | AULA 2 |                       |              |                       |
|         |           |                |        |                       |              |                       |
|         |           |                |        |                       |              |                       |

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

O Avaliado:

\_\_\_\_\_

O Relator:

\_\_\_\_\_

(anexo 2)

**Agrupamento de  
Escolas de Tondela**

## PLANO DE AULA



Agrupamento de Escolas de Tondela

**Ano lectivo 2010/2011**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>Disciplina</b>        |  |
| <b>Unidade Didáctica</b> |  |

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>Aula número</b> |   |
| <b>Ano/Turma</b>   |   |
| <b>Data</b>        | / |

|                                 |  |                   |  |
|---------------------------------|--|-------------------|--|
| <b>Conteúdos</b>                |  |                   |  |
| <b>Competências Específicas</b> |  | <b>Objectivos</b> |  |

| <b>Metodologia/Estratégias</b> |  | <b>Recursos</b> |
|--------------------------------|--|-----------------|
|                                |  |                 |
| <b>Avaliação</b>               |  |                 |
| <b>Observações</b>             |  |                 |
| <b>O (A) docente</b>           |  | Jardim/EB/ES    |

(anexo 3) e (anexo 4) ( a utilizar em formato Excel)



Direcção Regional de Educação do Centro

*Agrupamento de Escolas de Tondela*

***Grelha de observação de aulas (auto – avaliação e avaliação)***

|   |
|---|
| <p><b><i>Identificação do avaliador</i></b></p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____ Grupo de recrutamento: _____</p> |
| <p><b><i>Identificação do avaliado</i></b></p> <p>Nome: _____</p> <p>Cargo: _____ Grupo de recrutamento: _____</p>  |
| <p><b><i>Aula 1: ____ / ____ / ____ Turma: _____ Hora: _____ Conteúdo Programático: _____</i></b></p> <p>_____</p>  |
| <p><b><i>Aula 2: ____ / ____ / ____ Turma: _____ Hora: _____ Conteúdo Programático: _____</i></b></p> <p>_____</p>  |
| <p><b><i>Aula 3: ____ / ____ / ____ Turma: _____ Hora: _____ Conteúdo Programático: _____</i></b></p> <p>_____</p>  |

| <b>A - Preparação e organização das actividades lectivas</b>   | <b>Aula 1</b> |   |   |   |   | <b>Aula 2</b> |   |   |   |   | <b>Aula 3</b> |   |   |   |   |
|--|---------------|---|---|---|---|---------------|---|---|---|---|---------------|---|---|---|---|
|  | 1             | 2 | 3 | 4 | 5 | 1             | 2 | 3 | 4 | 5 | 1             | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <i>A1. Conhecimento científico do conteúdo</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>A2. Conhecimento pedagógico e didáctico do conteúdo</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>A3. Planificação do ensino de acordo com as finalidades das aprendizagens e currículo nacional e/ou PEI</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>A4. Planificação integrada e coerente dos vários tipos de avaliação</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>IA5. Integração da planificação no quadro dos vários níveis e âmbitos da decisão curricular, tendo em conta a articulação vertical e horizontal</i> |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>A6. Mobilização e rentabilização dos meios e recursos disponíveis</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <b>Totais Parciais</b>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <b>Totais no domínio A</b>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <b>B – Realização das actividades lectivas</b>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>B1. Conhecimento científico do conteúdo</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>B2. Conhecimento pedagógico e didáctico do conteúdo</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>B3. Adequação do trabalho planificado às solicitações dos alunos</i>  |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>B4. Promoção do desenvolvimento cognitivo e da criatividade dos alunos e incorporação dos seus contributos</i>                                      |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |
| <i>B5. Comunicação com rigor e clareza</i>   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |               |   |   |   |   |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <i>B6.Utilização de estratégias e recursos variados adequados às características dos alunos</i>               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>B7.Utilização do trabalho do aluno para diagnosticar dificuldades de aprendizagem e correcção adequada</i> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>B8.Gerção do tempo de forma a cumprir os objectivos planeados</i>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais Parciais</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais no domínio B</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>C – Relação pedagógica com os alunos</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>C1.Promoção e gestão de processos de comunicação e interacção com os alunos</i>                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>C2.Manutenção de uma boa relação com os alunos, favorecendo as aprendizagens</i>                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>C3.Gestão com segurança e flexibilidade situações problemáticas e conflitos interpessoais</i>              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>C4.Prestação de apoio aos alunos sempre que solicitado</i>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>C5.Valorização dos trabalhos dos alunos</i>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais Parciais</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais no domínio C</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>D – Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D1.Desenvolvimento de actividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de diagnóstico</i>           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <i>D2.Desenvolvimento de actividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de regulação do processo de ensino</i>               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D3.Desenvolvimento de actividades de avaliação das aprendizagens para efeitos de avaliação e certificação de resultados</i>        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D4.Promoção de processos de auto-regulação nos alunos relativamente às suas aprendizagens</i>                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D5.Aplicação de instrumentos adequados à monitorização da sua actividade</i>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D6.Utilização de evidências na análise crítica do seu processo de ensino e formulação de hipóteses explicativas dos resultados</i> |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <i>D7.Reorientação da planificação e do desenvolvimento do ensino de acordo com a apreciação realizada</i>                            |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais Parciais</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>Totais no domínio D</b>  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Legenda : 1 – Insuficiente; 2 – Suficiente; 3 – Bom; 4 – Muito Bom; 5 – Excelente

Apreciação geral – de acordo com o art.º 14, ponto 2, alínea b) e art.º 18, ponto 2, do Dec.Reg. nº2/2010 de 23 de Junho

O Avaliador : \_\_\_\_\_

(anexo 5- )

- Grelha de apreciação efectuada pelo Coordenador /Relator sobre o desempenho dos docentes, nas diferentes dimensões (evidências - despacho 14420/2010anexoIII, ponto 1, alíneas i, ii);

(anexo 6 – em elaboração)

- Ficha de avaliação do docente com funções de Coordenador – Ponderação (10%) (apreciação realizada pelos docentes do correspondente Departamento)

(anexo 8) Ficha de avaliação global do desempenho do pessoal docente

**Quadro A – Identificação do Avaliado**

|  |   |
|--|---|
| Escola: _____  | Código: _____                           |
| Nome: _____  | Grupo de Recrutamento: _____ NIF: _____ |
| Situação profissional: Docente de carreira <input type="checkbox"/> Contratado <input type="checkbox"/> Técnico Especializado <input type="checkbox"/> |   |
| Funções: Coordenador de Departamento Curricular <input type="checkbox"/> Relator <input type="checkbox"/>  |   |

**Quadro B – Identificação do Avaliador**

|   |                              |            |
|---|------------------------------|------------|
| Nome: _____   | Grupo de Recrutamento: _____ | NIF: _____ |
| Condição de avaliador: Relator <input type="checkbox"/> Coordenador de Departamento Curricular <input type="checkbox"/> Director <input type="checkbox"/> |                              |            |

**Quadro C – Condições de Avaliação**

|  |  |
|--|--|
| 1. Período em avaliação: de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___  | 2. Com componente lectiva: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> |
| 5. Em exercício de funções noutra instituição: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>   | 3. Observação de Aulas: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>    |
| 5.1 Instituição onde exerceu funções: _____  | 4. Função exercida: _____  |
| 5.2 Funções exercidas: _____   |  |
| 6. Cumprimento do Serviço (1)  |  |
| 6.1 1.º Ano: 100% <input type="checkbox"/> entre 99,9% e 97% <input type="checkbox"/> entre 96,9% e 95% <input type="checkbox"/> menos de 95% <input type="checkbox"/> |  |
| 6.2 2.º Ano: 100% <input type="checkbox"/> entre 99,9% e 97% <input type="checkbox"/> entre 96,9% e 95% <input type="checkbox"/> menos de 95% <input type="checkbox"/> |  |
| 7. Apresentou objectivos individuais (2): Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>  |  |

**Quadro D – Avaliação**

| Dimensão  | Domínio  | Pontuação |
|---|--|-----------|
| Vertente profissional, social e ética                                       | Compromisso com a construção do conhecimento profissional  |           |
|   | Compromisso com a promoção da aprendizagem e do desenvolvimento pessoal e cívico dos alunos                              |           |
|   | Compromisso com o grupo de pares e com a escola  |           |
| Desenvolvimento do ensino e da aprendizagem (3)                             | Preparação e organização das actividades lectivas  |           |
|   | Realização das actividades lectivas (4)  |           |
|   | Relação pedagógica com os alunos (4)   |           |
|   | Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos   |           |
| Participação na escola e relação com a comunidade educativa                 | Contributo para a realização dos objectivos e metas do Projecto Educativo e dos Planos Anual e Plurianual de actividades |           |
|   | Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão      |           |
|   | Dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa e sua correspondente avaliação            |           |
| Desenvolvimento e formação profissional ao longo da vida                    | Formação contínua e desenvolvimento profissional   |           |
| Função ou actividade específica não enquadrável nos domínios anteriores (5) |  |           |
| Pontuação Total   |  |           |
| Proposta de Classificação Final   |  |           |

**Quadro E – Comunicação da Proposta de Classificação Final**

|   |   |
|---|---|
| Data: ___/___/___<br><br>Assinatura do Avaliador: _____ | Tomei conhecimento.<br>Data: ___/___/___<br><br>Assinatura do Avaliado: _____ |
|---|---|

**Quadro F – Avaliação Final do Desempenho**

**1. Avaliação atribuída pelo Júri**

Classificação: \_\_\_\_\_ Menção Qualitativa: \_\_\_\_\_

Fundamentação da avaliação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data da reunião: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinaturas: \_\_\_\_\_

---

**2. Avaliação atribuída pelo avaliador (Director / Coordenador de departamento curricular) (6)**

Classificação: \_\_\_\_\_ Menção qualitativa: \_\_\_\_\_

Fundamentação da avaliação: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Quadro G – Comunicação da Avaliação Final do Desempenho**

Tomei conhecimento.  
 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 Assinatura do Avaliado: \_\_\_\_\_

- (1) O cumprimento do serviço lectivo e não lectivo distribuído constitui referência da avaliação do desempenho docente e para o seu cômputo é contabilizada a actividade registada no horário de trabalho, a permuta de serviço lectivo com outro docente bem como as ausências equiparadas a prestação de serviço docente efectivo, nos termos do artigo 103.º ECD.
- (2) Os objectivos individuais, de carácter facultativo, constituem referência da avaliação final (cf. n.º 4 do art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/10, de 23 de Junho)
- (3) Esta dimensão é avaliada em todos os casos em que o docente desenvolve interacção em contexto de ensino-aprendizagem ou processo de formação com crianças, alunos ou formandos.
- (4) Este domínio só é avaliado no caso de ter havido observação de aulas.
- (5) As funções e actividades a considerar são as seguintes:  
 Exercício da actividade de coordenador de departamento curricular, incluindo a apreciação realizada pelos docentes do departamento.  
 Exercício da actividade de avaliação de docentes.  
 Actividade exercida noutro órgão, serviço ou organismo da Administração Pública, para além do serviço na escola (n.º 6 do artigo 17º do Decreto Regulamentar n.º 2/2010, de 23 de Junho).
- (6) Só é aplicável nos casos de avaliação do desempenho de Coordenadores de Departamento Curricular e de Relatores.